



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
setin@tre-se.jus.br _3209-8602

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC**ANEXO I****MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ORIENTAÇÕES INICIAIS:**

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO**Processo:**

0014990-81.2022.6.25.8000

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol) de forma fracionada e contínua, para abastecimento da frota de veículos oficiais, pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ou para terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados) e para o grupo gerador de energia de emergência da sede do TRE/SE, de acordo com o consumo e quantidades previstos neste Instrumento, durante o exercício de 2023.

Unidade Solicitante:

COMAT

Unidade(s) Demandante(s):

NTI

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Luanda Luara Almeida de Araujo

Unidade: COMAT

Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho

Unidade: ASPLAN/SAO

Nome: Sergio Luiz Perini

Unidade: NTI

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho

Unidade: DG

Fiscais Previamente Indicados:

Fiscal Técnico	Nome: Sergio Luiz Perini	Unidade: NTI
Fiscal Administrativo, se houver	Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato:	Nome: Luanda Luara Almeida de Araujo	Unidade: COMAT

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.
 i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).
 ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral..

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

II. OBJETO

Natureza do objeto:

	1. Prestação de serviço
X	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição

Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol) com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, durante o exercício de 2023.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

Óleo Diesel S-10: 15.000 litros;

Gasolina Comum: 10.000 litros e

Etanol: 2.000 litros

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Para definição dos quantitativos foram considerados os consumos verificados durante os exercícios 2020, 2021 e 2022. O maior quantitativo de gasolina comum em relação ao etanol deve-se ao fato de priorizarmos o abastecimento com gasolina comum, em prestígio ao princípio da economicidade.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Necessidade de abastecimento da frota de veículos oficiais ou de terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados) e do grupo gerador de energia de emergência da sede deste Regional, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, bem como o perfeito funcionamento do grupo gerador.

Histórico:

	1. Não há histórico
--	---------------------

<input checked="" type="checkbox"/>	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0021310-84.2021.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Há diversos anos está sendo adotada esta modalidade de contratação, tendo o resultado se mostrado satisfatório para este TRE/SE.

Origem da demanda da contratação:

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Proposta Orçamentária 2022/2023, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legal, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	<p>2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver: Abastecimento por Cartão de Empresa Especializada em Abastecimento de Frota.</p> <p>Considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pouco interesse destas empresas devido o reduzido número de veículos de propriedade do TRE/SE; b) Os postos de combustível cobram uma taxa, em média de 10% sobre o valor expresso na bomba, na ocasião do abastecimento; c) Autonomia suficiente de nossos veículos para os deslocamentos ao interior do Estado, necessários às atividades deste Regional. <p>Respeitando o princípio da economicidade, optamos não aderir a esta modalidade de contratação.</p>

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

<input checked="" type="checkbox"/>	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:

Consórcio

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)**A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:**

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)

	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
X	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto): Ressalvado melhor entendimento, aplica-se o disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto 8.538/15.

O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?

X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:

A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico?

X	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:

Legislação afeta à licitação

	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
X	4. Outras legislações: A Resolução ANP nº 41/2013, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, regula as atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, e disciplina a atuação de cada agente integrante do abastecimento nacional de combustíveis. Possuir licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000 e de suas atualizações através das Resoluções nº 276, de 2001, e nº 319, de 2002, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendadas por Lei. As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Resolução ANP 807/2020, que estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. A Resolução ANP Nº 63, de 7/12/2011, que estabelece a identificação do tipo de óleo diesel comercializado a partir de 1º de janeiro de 2012. A Lei nº 8.078, de 11/9/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atualizada pela Lei nº 12.741/2012.

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)**É tecnicamente viável dividir a solução?**

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim

É economicamente viável dividir a solução?

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim

Não há perda de escala ao dividir a solução?

X	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar

	3. Sim
--	--------

Conclusão:

	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
X	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: Todos os itens agrupados em um lote para fornecimento por uma única empresa. Usando o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE-SE, haja vista que a Gestão/Fiscalização da Contratação permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, do maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação, a maior facilidade no cumprimento das condições preestabelecidas e concentração da garantia dos resultados.

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**A contratação trata de prestação de serviços:**

	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:

	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
	2. Não

A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?

	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
	2. Não

O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:

	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?

Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?

	1. Não
	1.1 Justificar:
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):

Haverá possibilidade prorrogação do contrato?

	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar

O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?

	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:

	3. Não
--	--------

	3.1 Justificar:
--	-----------------

Legislação afeta à licitação

- | | |
|--|---|
| | 1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado |
| | 2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação |
| | 3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia |
| | 4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda |
| | 5. Aplicação de margem de preferência |
| | 5.1 Informar a legislação: |
| | 6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado. |
| | 6.1 Informar legislações: |

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

(vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)

É tecnicamente viável dividir a solução?

- | | |
|--|------------------|
| | 1. Não se aplica |
| | 2. Não |
| | 3. Sim |

É economicamente viável dividir a solução?

- | | |
|--|------------------|
| | 1. Não se aplica |
| | 2. Não |
| | 3. Sim |

Não há perda de escala ao dividir a solução?

- | | |
|--|------------------|
| | 1. Não se aplica |
| | 2. Não |
| | 3. Sim |

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

- | | |
|--|------------------|
| | 1. Não se aplica |
| | 2. Não |
| | 3. Sim |

Conclusão:

- | | |
|--|--|
| | 1. Não se aplica |
| | 2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade |
| | 3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa |
| | 3.1 Justificar: |

VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?

	1. Sim
--	--------

X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
---	--

Forma de Aferição/Medição do serviço:

	1. Regra
--	----------

	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
--	---

	2. Exceção
--	------------

	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
--	--

	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
--	--

	3. Exceção
--	------------

	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:

O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):

	1. Não se aplica
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:

Há previsão de realização de horas suplementares?

	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?

	1. Sim
X	2. Não

Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:

	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?

	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos oficiais e de terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados, bem como o perfeito funcionamento do grupo gerador de energia de emergência da sede deste Regional.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:
 - Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
 - O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
 - O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
 - Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUIZ PERINI**, Técnica(o) Judiciária(o), em 21/09/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO**, Diretor(a)-Geral, em 21/09/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, Assessor(a), em 21/09/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA LUARA ALMEIDA DE ARAUJO**, Coordenador(a), em 21/09/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 informando o código verificador **1236529** e o código CRC **D87BF0F3**.